



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**CÓPIA**

MEMORANDO Nº 069/2023/CGM

Angra dos Reis, 24 de janeiro de 2023

Da: Controladoria-Geral  
Para: SGRI.SUPCO

**Assunto: Publicação no Boletim Oficial do Município**

*Anniamel*  
28/08/23  
25/01/2023

Prezado Senhor,

Solicitamos a V.Sª a gentileza de providenciar a publicação da Resolução CGM nº 001/2023, no **Boletim Oficial do Município**, enviada através de e-mail (cópia anexa).

Atenciosamente,

  
ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
Controlador-Geral do Município



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**RESOLUÇÃO CGM Nº 001/2023**

**ESTABELECE O CRONOGRAMA DE ENCONTROS DENOMINADO “CAFÉ COM CONTROLE E PARCERIAS”, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 1º, inciso I e II e art. 2º, incisos XIV da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO o disposto no art. 59 e Capítulo IX da Lei Complementar nº,101 de 04 de maio de 2000, no que se referem à fiscalização exercida pelo sistema de controle interno em auxílio ao Poder Legislativo, à transparência, ao controle e à fiscalização dos recursos manejados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei 4.048/2022 que dispõe sobre o funcionamento do sistema de controle interno, no Poder Executivo Municipal, abrangendo a Administração Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do sistema de controle interno, por meio de aprimoramento dos instrumentos de mapeamento, controle e gestão de riscos, os quais atendem os demais princípios insculpidos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o dever dos gestores municipais de realizarem uma gestão responsável, efetiva e eficaz dos recursos públicos, visando a qualidade dos serviços prestados, o equilíbrio fiscal, à observância às normas e o desenvolvimento econômico e social do Município de Angra dos Reis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instituir o calendário denominado como “Café com Controle e Parcerias” no âmbito do Município de Angra dos Reis, que se caracteriza por reuniões entre a Unidade Central de Controle Interno, Unidade de Controle Interno e Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno, com o objetivo de orientar, supervisionar e



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

coordenar as atividades de controles de gestão e ainda pela identificação e avaliação dos riscos.

**Art. 2º** – Com o objetivo de divulgação, orientação e assessoramento, a Controladoria-Geral do Município realizará os encontros com a finalidade de orientar servidores, as Unidades de Controles Internos, as Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno e gestores/ordenadores de despesas do município, conforme calendário abaixo:

**Cronograma de realização das atividades:**

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	TEMAS
05/01	Café com Controle	9:30 h	Atividades inerentes as Unidades de Controle Interno e Política de Gestão de Riscos municipal (Orçamento e limite para remanejamento). (Atividade já realizada com a Superintendência de Orçamento)
08/02	Café com Controle e Parcerias	9:30 h	Café com Controle e Parcerias – Superintendência de Contadoria – Prestação de Contas do Governo com Ênfase na Deliberação TCE-RJ nº285/2018.
08/03	Café com Controle	9:30 h	Atividades inerentes as Unidades de Controle Interno e Política de Gestão de Riscos Municipal.
05/04	Café com Controle e Parcerias	9:30 h	Café com Controle e Parcerias – Superintendência de Auditoria – Prestação de Contas Anual de Gestão Deliberação TCE-RJ nº 277/17.
05/05	Café com Controle	9:30 h	Atividades inerentes as Unidades de Controle Interno e Política de Gestão de Riscos Municipal.
06/06	Café com Controle e Parcerias	9:30 h	Café com Controle e Parcerias – Superintendência de Contadoria-Geral – Prestação de Contas de Diárias, Adiantamento, Subvenções e Convênios.
05/07	Café com Controle	9:30 h	Atividades inerentes as Unidades de Controle Interno e Política de Gestão de Riscos Municipal.
02/08	Café com Controle e Parcerias	9:30 h	Café com Controle e Parcerias – Licitações e Contratos, Aditivos, Repactuação e Apostilamento.
05/09	Café com Controle	9:30 h	Atividades inerentes as Unidades de Controle Interno e Política de Gestão de Riscos Municipal.
04/10	Café com Controle e Parcerias	9:30 h	Café com Controle e Parcerias – Gerenciamento de Riscos – Ações de Controle de Junto ao Sistema de Controle Municipal – Aspectos Administrativos, Financeiros, Orçamentários, Contábeis, Imagem e Reputação.



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

08/11	Café com Controle	9:30 h	Atividades inerentes as Unidades de Controle Interno e Política de Gestão de Riscos Municipal.
06/12	Café com Controle e Parcerias	9:30 h	Prestação de Contas sobre o resultado das ações em 2023 e possíveis alterações para o próximo exercício.

**Paragrafo Único:** Os temas dos encontros poderão sofrer alterações de acordo com o assunto abordado e a necessidade da Controladoria-Geral do Município, caso haja qualquer impedimento à realização das atividades na data pré-fixada, a Superintendência de Integração de Controles estabelecerá uma nova data.

**Art. 3º** – Além das atividades previstas no cronograma desta Resolução, outras poderão ser marcadas por esta Controladoria sempre que necessário.

**Paragrafo Único:** O local de realização dos encontros será divulgado por esta Controladoria Geral através de documento oficial expedido pela Superintendência de Integração de Controles.

**Art. 4º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 24 DE JANEIRO DE 2023



**Roberto Peixoto Medeiros da Silva**  
Controlador-Geral do Município